



MUNICÍPIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 231, DE 18 DE MAIO DE 1969.

Dispõe sobre a construção de um prédio destinado ao futuro "GINÁSIO ANÍTO ELISÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na quadra de terra sito a "Praça Felix Gomes", um edifício destinado ao futuro "GINÁSIO ANÍTO ELISÁRIO" sob o regime de extermato;

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a empregar o / resultado do pagamento dos débitos constantes da dívida / Ativa referentes a Taxa de Melhoramentos Urbanos;

Art. 3º - No Orçamento do próximo exercício, será / consignada uma dotação não inferior a Cr\$200.000,00 // (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - O Poder Executivo, logo que sancionada esta lei, procederá aos estudos necessários no terreno - aludido, encaminhando-os ao Ministério da Educação e re clamando deste o envio da respectiva planta.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de Maio de 1969.

Robsonia Sampaio